



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019-AGE**

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **ESTADO DO PARÁ** por intermédio da **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede na Rua Municipalidade Nº 1655, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-350, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE** representada por seu titular, o Auditor Geral do Estado o Sr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, portador do CPF Nº 121.178.702-87 e da Carteira de Identidade Nº 1894897-PC/PA, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a Empresa **KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Belém, à Alameda Moreira da Costa, Nº 25, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-710, telefone: (91) 98883-2057, e-mail: comercial@kcmservicos.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.569.459/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. KAILO CÉSAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade Nº 6080402 SSP/PA e do CPF Nº 007.390.092-30, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 05/2019-AGE e a legislação vigente, especialmente com as Leis Nº 10.520/2002, 8.666/1993, Parecer AGE Nº 037-02/2020-GEJUR, de 09 de dezembro de 2020, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (data base JANEIRO-2022 - Registrada em 12/04/2022 no MTE sob o nº PA000194/2022) que elevou os custos envolvidos na prestação dos serviços, em face da nova data base da categoria profissional do Estado do Pará, a contar de 1º de janeiro de 2022;

Considerando o pedido de repactuação contratual efetivado pela empresa **KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, mediante a CARTA DC. Nº 13/2022, de 02 de maio de 2022.

Considerando a necessidade de alterar os postos de trabalho previamente previstos no Contrato Nº 021/2019-AGE, por conta da mudança de sede da AGE/PA, para atender a atual demanda.

**Celebram, de comum acordo**, o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Nº 021/2019-AGE, nas condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato Nº 021/2019-AGE e reconhecimento da repactuação de preços a partir da data de 1º de janeiro de 2022, de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, que, independente de transcrição, passa a ser parte integrante deste Termo Aditivo;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Justifica-se a alteração dos valores de acordo com a possibilidade prevista pela Cláusula Oitava do Contrato Nº 021/2019-AGE, na qual dispõe que o contrato poderá sofrer repactuação de preços visando a adequação do preço de mercado, desde que solicitada, formalmente, pela empresa contratada;

2.2. Acrescenta-se à justificativa deste aditamento a necessidade de adequação do quadro relativo à locação de mão de obra, com a supressão do posto de Recepcionista e acréscimo de 01(um) posto de Serviços Gerais, para atender a atual demanda, em virtude da mudança de sede da AGE/PA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.3. É vedada uma nova repactuação de preços, conforme previsão da Cláusula Oitava do Contrato N° 021/2019-AGE, podendo ocorrer somente após um ano do fato gerador que alterou os preços da mão de obra, por conta da norma coletiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Devido ao Acordo Coletivo da Categoria 2022/2023 e ao requerimento da empresa para repactuação de preços e ainda, o valor global do contrato passará de **R\$ 407.337,41 (quatrocentos e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)** para **R\$ 448.297,83 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)** e o custo mensal passará de **R\$ 33.345,57 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** para **R\$ 36.698,07 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos)**, sendo que este valor será considerado a partir da data de 1º de junho de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato N° 021/2019-AGE.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belém, 02 de AGOSTO de 2022.

KAIO CESAR DO CARMO GUERREIRO  
Assinado de forma digital por KAIO CESAR DO CARMO GUERREIRO  
LOUREIRO:00739009230  
Dados: 2022.08.02 10:22:29 -03'00'  
KAIO CÉSAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA  
KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.  
(Contratada)

JOSE RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
Assinado de forma digital por JOSE RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
LEAO:12117870287  
Dados: 2022.08.02 12:12:35 -03'00'  
JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
Auditor-Geral do Estado  
(Contratante)

TESTEMUNHAS:

Valde Carmo da Costa  
Nome:  
CPF: 624.598.302-97

Vera Lúcia Silva da Costa  
Nome:  
CPF: 398.880.532-42